PROJETO DE LEI

Expediente PM 31/94

CM 67/94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.629, de 23 de abril de 1993, que cria Cargos em Comissão de Supervisor de Atendimento Médico.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria da Saúde e Ação Social do Município, três (3) Cargos em Comissão de Supervisor de Atendimento Médico, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

.....

.....

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 67/94
Rec. 23.6.94

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal está propondo uma reformulação completa no sistema de atendimento médico mantido pelo Município. Através de um contrato com a UNIMED, mantemos um médico para o atendimento dos servidores municipais. Através do anexo projeto de lei, é criado mais um cargo de Supervisor de Atendimento Médico, a ser ocupado por um cardiologista, uma especialidade que não está tão facilmente a disposição da população carente.

A criação deste cargo não implica em despesas para a Prefeitura, uma vez que o médico que presta atendimento aos servidores atualmente, cujo contrato é referido acima, continuará prestando atendimento aos funcionários e dando expediente na Secretaria da Saúde de Saúde para toda a população. Com a criação deste cargo, o contrato de prestação de serviços fica rescindido e o médico passa a ocupar um cargo em comissão.

Tendo em vista a importância de se manter a disposição da população carente um médico cardiologista, peço aos Srs. Vereadores a aprovação do presente projeto de lei.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal